



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**AUTO MECANICA MARCAO LTDA -
EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

PROCESSO LC n.º 216/2017

HOMOLOGADA 27/09/2017

OBJETO: fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: AUTO MECANICA MARCAO LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 15.334,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017.

Processo Licitatório
Nº 216

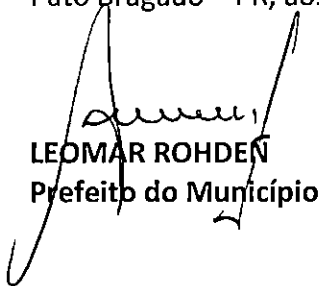
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 27 de setembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1255
de 04/09/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4441
de 05/09/17 FL. 35
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 11/09/17 FL. _____
Margo
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o processo licitatório na modalidade pregão para prestação de serviços / mão-de-obra e aquisição de peças mecânica, destinados para o veículo FIAT/ DUCATO APB 5988. O custo médio orçado é de R\$ 15.574,50 – quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.

SOLICITAMOS URGÊNCIA PARA O PROCESSO, DEVIDO A UTILIDADE DO VEÍCULO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE.

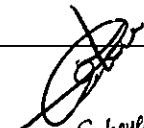
OBJETO: Mecânica para veículo: mão-de-obra e aquisição de peças.

Solicitado Por:

Assinatura

Carimbo

Data da Solicitação: 31/08/2017.


Cristiane Schouermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 04/09/17

Assinatura 

Carimbo



Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: DUCATO 2013 EURO 5 PLACA: APB5988 KM:
CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

QTDE	DESCRIÇÃO		VALOR
1	VALVULA EGR COMPLETA	R\$	3.995,00
2	VELAS AQUECEDORAS	R\$	330,00
1	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$	45,00
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$	150,00
2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	R\$	144,00
2	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	R\$	326,00
1	PIVO SUSPENSÃO	R\$	135,00
2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$	300,00
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$	165,00
2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	R\$	390,00
1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	R\$	99,00
2	BICOS INJETORES	R\$	4.300,00
4	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS	R\$	320,00
1	KIT CARRINHOS PORTA LATERAL CORREDIÇA	R\$	1.478,00
1	PINO PORTA LATERAL	R\$	53,00
1	FECHADURA SUPERIOR PORTA LATERAL CORRED.	R\$	139,00

TOTAL PEÇAS R\$ 12.369,00

	SERVIÇOS		
1	MÃO DE OBRA	R\$	2.400,00
4	TESTE BICOS INJETORES	R\$	400,00
1	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	R\$	165,00
	TOTAL SERVIÇOS	R\$	2.965,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 15.334,00

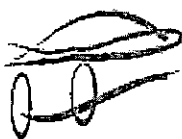
OBS.: Por ocasião de montagem, será feita uma nova avaliação técnica dos componentes, que poderá sugerir inclusões ou exclusões de peças. Serviços e peças não inclusos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a prévia aprovação para execução. Orçamento válido por 30 dias

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



AUTO ELÉTRICA JOÃO

(45) 3254-2414

Rua Independência, 883 - Marechal Cândido Rondon - PR



VEÍCULO : DUCATO
CLIENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PLACA: APB5988

ORÇAMENTO

PEÇAS

01 VALVULA EGR COMPLETA	R\$ 4100,00
02 VELAS AQUECEDORAS	R\$ 330,00
01 L OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 50,00
01 TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 150,00
02 BUCHA D. BANDEJA DIANT.	R\$ 160,00
02 BUCHA T. BANDEJA DIANT.	R\$ 352,00
01 PIVO SUSPENSÃO	R\$ 167,00
02 DISCOS FREIO D.	R\$ 328,00
01 JG PASTILHA FREIO D.	R\$ 170,00
02 DISCOS FREIO T.	R\$ 390,00
01 JG PASTILHA FREIO T.	R\$ 115,00
02 BICOS INJETORES COMPLETOS	R\$ 4550,00
01 KIT CARRINHO PORTA LATERAL	R\$ 1670,00
01 PINO PORTA LATERAL	R\$ 52,00
01 FECHADURA SUP. LATERAL CORREDIÇA	R\$ 158,00
VALOR TOTAL PRODUTOS	R\$ 12.742,00

SERVIÇOS

MÃO DE OBRA	R\$ 2.700,00
TESTE DE BICOS INJETORES	R\$ 500,00
ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	R\$ 180,00
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$ 16.122,00

Luila Salba

00.428.234/0001-34

IRMÃOS SABKA LTDA. - ME

Rua Independência, 883 - Centro
85980-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

KUNICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1341 CENTRO
85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
CNPJ: 07.274.722/0001-83 INSCRIÇÃO: 9036562983
FONE: 45 3254-1721

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
VEICULO: DUCATO PLACA: APB5988

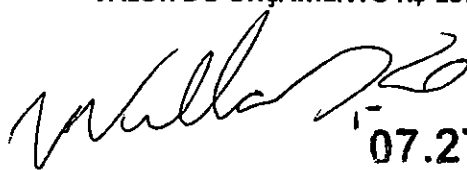
PRODUTOS

01 VALVULA EGR COMPLETA	R\$ 4080,00
02 VELAS AQUECEDORAS	R\$ 350,00
01 L OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 46,00
01 TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 158,00
02 BUCHA D. BANDEJA DIANT.	R\$ 150,00
02 BUCHA T. BANDEJA DIANT.	R\$ 350,00
01 PIVO SUSPENSÃO	R\$ 145,00
02 DISCOS FREIO D.	R\$ 320,00
01 JG PASTILHA FREIO D.	R\$ 175,00
02 DISCOS FREIO T.	R\$ 400,00
01 JG PASTILHA FREIO T.	R\$ 120,00
02 BICOS INJETORES COMPLETOS	R\$ 4500,00
01 KIT CARRINHO PORTA LATERAL	R\$ 1650,00
01 PINO PORTA LATERAL	R\$ 55,00
01 FECHADURA SUP. LATERAL CORREDIÇA	R\$ 150,00
VALOR TOTAL PRODUTOS	R\$ 12.649,00

SERVIÇOS

VALOR DE MÃO DE OBRA	R\$ 2.650,00
TESTE DE BICOS INJETORES	R\$ 450,00
ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	R\$ 170,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 3.270,00

VALOR DO ORÇAMENTO R\$ 15.919,00



07.274.722/0001-83

**KUNICAR CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA. - ME**

Avenida Rio Grande do Sul, 1.341
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

17. 475210001-83
KONIGAR CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - ME
Avenida Rio Grande do Sul, 1341
15060-000 Maracá (Cidade Nova) - PR

Orçamento de peças e serviços mecânica beira lago

veículo; Ducato 2013 euro 5 placa: APB 5988 KM:

	VALOR
01 VALVULA EGR COMPLETA	3670,00
02 VELAS AQUECEDORAS	320,00
01 OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	40,00
01 TERMINAL DE DIREÇÃO	99,00
02 BUCHAS DIAFEIRA BANDEJA BANDEJA INTEIRA	100,00
02 BUCHA TRASEIRA BANDEJA TRASEIRA	300,00
01 PIVO SUSPENÇÃO	115,00
02 DISCO DE FREIO DIANTEIRO	255,00
01 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	110,00
02 DISCO DE FREIO TRASEIRO	360,00
01 PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	85,00
02 BICOS INJETORES	4350,00
04 BUCHAS MOLAS TRASEIRAS	300,00
01 KIT CARRINHO PORTA LATERAL	1500,00
01 PINO PORTA LATERAL	60,00
01 FECHADURA SUPERIOR PORTA LATERAL CORREDIÇA	139,00
TOTAL:	11.803

(OBSERVAÇÃO: DESATIVAR VALVULA EGR PELO MODULO 2800,00)

	VALOR
01 MÃO DE OBRA	2.350,00
04 TESTE DE BICOS INJETORES	600,00
01 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	170,00
TOTAL:	3.120,00

05.845.387/0001-09

MECÂNICA BEIRA
LAGO LTDA.

Rua Guarapuava, s/n.
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Merio Norberto

ITEM	QUANT.	AUTO MEC. MARCÃO	AUTO ELET. JOÃO	KUNICAR	MEC. BEIRA LAGO	SOMA	MEDIA	TOTAL
1	1	3.995,00	4.100,00	4.080,00	3.670,00	15.845,00	3.961,25	3.961,25
2	2	165,00	165,00	175,00	160,00	665,00	166,25	332,50
3	1	45,00	50,00	46,00	40,00	181,00	45,25	45,25
4	1	150,00	150,00	158,00	99,00	557,00	139,25	139,25
5	2	72,00	80,00	75,00	50,00	277,00	69,25	138,50
6	2	163,00	176,00	175,00	150,00	664,00	166,00	332,00
7	1	135,00	167,00	145,00	115,00	562,00	140,50	140,50
8	2	150,00	164,00	160,00	127,50	601,50	150,38	300,75
9	1	1.635,00	170,00	175,00	110,00	2.090,00	522,50	522,50
10	2	195,00	195,00	200,00	180,00	770,00	192,50	385,00
11	1	99,00	115,00	120,00	85,00	419,00	104,75	104,75
12	2	2.150,00	2.275,00	2.250,00	2.175,00	8.850,00	2.212,50	4.425,00
13	4	80,00	87,50	82,50	75,00	325,00	81,25	325,00
14	1	1.478,00	1.670,00	1.650,00	1.500,00	6.298,00	1.574,50	1.574,50
15	1	53,00	52,00	55,00	60,00	220,00	55,00	55,00
16	1	139,00	158,00	150,00	139,00	586,00	146,50	146,50
17	1	2.965,00	3.380,00	3.270,00	3.120,00	12.735,00	3.183,75	3.183,75
							12.911,38	16.112,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.1207 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 107

3.3.90.39.19.1234 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 107

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 134/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para realizar o conserto (mão de obra e peças) do veículo FIAT DUCATO, placas APB 5988, chassi 93W245H34D2096607, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

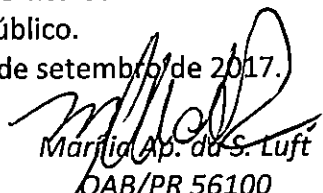
PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível e que há justificativa da Municipalidade, o Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos, utilizando-se a média alcançada. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de setembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 04 de setembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

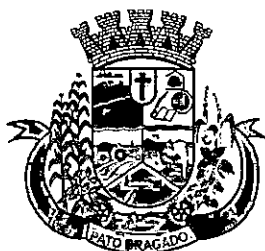
Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 134/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 27/09/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 134/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 27/09/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.

9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

- 12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 16.112,00 (dezesesseis mil cento e doze reais):

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em todos em até **02 (dois) dias uteis**, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os serviços e peças deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

16.5 Os serviços serão recebidos e conferidos pelo Mecânico da Secretaria de Obra e Urbanismo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços solicitadas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.1207 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 107

3.3.90.39.19.1234 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 107

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral das Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao restabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

- 22.1.1 Executar os serviços solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.1.1 Advertência por escrito;
- 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

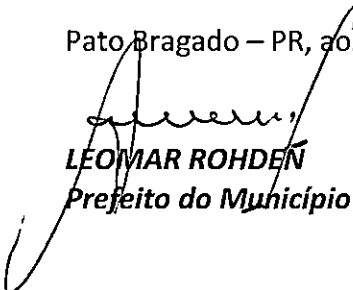
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.


LÉOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2017

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	1	VÁLVULA EGR COMPLETA	3.961,25
02	2	VELAS AQUECEDORAS	166,25
03	1	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	45,25
04	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	139,25
05	2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	69,25
06	2	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	166,00
07	1	PIVO SUSPENSÃO	140,50
08	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	150,38
09	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	522,50
10	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	192,50
11	1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	104,75
12	2	BICOS INJETORES	2.212,50
13	4	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS	81,25
14	1	KIT CARRINHOS PORTA LATERAL CORREDIÇA	1.574,50
15	1	PINO PORTA LATERAL	55,00
16	1	FECHADURA SUPERIOR PORTA LATYERAL CORRED.	146,50
17	1	MÃO DE OBRA P/ TESTE BICOS INJETORES/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	3.183,75

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em todos em até **02 (dois) dias uteis**, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os serviços executados deverão ter GARANTIA mínima de 06 (seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- As despesas com a locomoção do veículo, ou peças da mesma, da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno destas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- Os serviços poderão ser acompanhados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- F) As peças, materiais e serviços a serem utilizados deverão ser originais e de primeira qualidade.
- G) Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
05				
06				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia das peças e mão de obra:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit.
01	1	VÁLVULA EGR COMPLETA	
02	2	VELAS AQUECEDORAS	
03	1	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	
04	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	
05	2	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	
06	2	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	
07	1	PIVO SUSPENSÃO	
08	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
09	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	
10	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	
11	1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	
12	2	BICOS INJETORES	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13	4	BUCHAS MOLAS TRASEIRAS	
14	1	KIT CARRINHOS PORTA LATERAL CORREDIÇA	
15	1	PINO PORTA LATERAL	
16	1	FECHADURA SUPERIOR PORTA LATYERAL CORRED.	
17	1	MÃO DE OBRA P/ TESTE BICOS INJETORES/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	

DEMAIS CONDIÇÕES:

- A) Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em tados em até **02 (dois) dias uteis**, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- B) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- C) Os serviços executados deverão ter GARANTIA mínima de 06 (seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- D) As despesas com a locomoção do veículo, ou peças da mesma, da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno destas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- E) Os serviços poderão ser acompanhados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- F) As peças, materiais e serviços a serem utilizados deverão ser originais e de primeira qualidade.
- G) Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, objeto ora licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2024 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39.1207 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 107

3.3.90.39.19.1234 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 107

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer a mercadoria e prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecedor deve declarar a marca das peças que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- Uma vez solicitados os serviços deverão ser iniciados em todos em até **02 (dois) dias uteis**, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Os serviços executados deverão ter **GARANTIA** mínima de 06 (seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- As despesas com a locomoção do veículo, ou peças da mesma, da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até a sede da Licitante vencedora, e respectivo retorno destas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- Os serviços poderão ser acompanhados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- As peças, materiais e serviços a serem utilizados deverão ser originais e de primeira qualidade.
- Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – **CONTRATADO**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 053/2017

Pato Bragado – PR, em 11 de setembro de 2017.

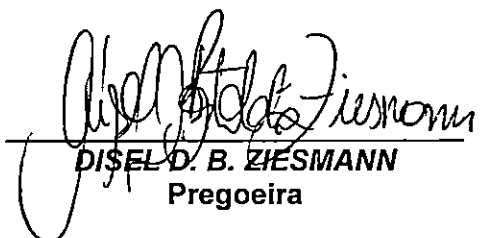
À
Licitantes Interessadas;

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 134/2017/ Item 13.11.5;

Venho através deste comunicar as licitantes interessadas que o Item 13.11.5 do Edital Convocatório/ Pregão Presencia nº 134/2017, fica desconsiderado.

Sendo o que temos para o momento, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer duvida que possa restar.

Atenciosamente;


DIEL D. B. ZIESMANN
Pregoeira



45 3254.2514
email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial nº 134/2017

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

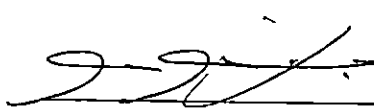

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.770.213/0001-36, com sede à Rua Castelo Branco, 55 - centro, neste ato representada pelo Sócio - Administrador, Sr. Marcos Rogério Kasburg, RG nº 3.649.118-3, CPF/MF nº 296.821.341-53, residente na Rua Goiás, nº 1598 - centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor André Loch, RG nº 8.507.618-3, CPF/MF nº 047.879.479-74, residente na Rua Concórdia, nº 5831, Bairro Bentevi, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 134/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e demais condições, usando dos recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Marechal Cândido Rondon, 21 de setembro de 2017.

Marcos Rogério Kasburg - Sócio Administrador

Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

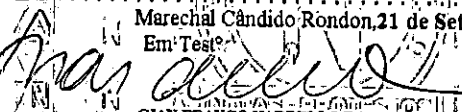
CNPJ: 68.770.213/0001-36

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardel 6 - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua São de Setembro, 1363
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (41) 3224-4115
Email: cartorionardello@tardel.com.br

SELO DIGITAL: EzsJ...ukUqp...7YZXK - C6LM4 . E49PJ

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[GDUERLYO] - MARCOS ROGERIO KASBURG.

Marechal Cândido Rondon, 21 de Setembro de 2017.
Em Teste da verdade.



GIANFRANCO NARDELLO ROTA - TABELIONATO NARDELLO



KASBURG & LOCH LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARCOS ROGERIO KASBURG brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade Civil nº. 3.649.118-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF.MF. sob nº. 296.821.341-53, residente e domiciliado na Rua 31 de março, 150, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e MARQUIDA LOCH KASBURG, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade Civil nº. 5.077.578-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.MF. sob nº. 969.031.129-87, residente e domiciliada na Rua 31 de março, 150, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, construir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919, 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: "KASBURG & LOCH LTDA.", com sede e foro na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1000, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores e Veículos Rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de 1993.

CLAUSULA QUARTA: O capital social na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, integralizado conforme segue:

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85950-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

A) - MARCOS ROGERIO KASBURG, integraliza a importância de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e Quinhentos mil cruzeiros), neste ato, em moeda corrente nacional.

B) - MARQUIDA LOCH KASBURG, integraliza a importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), neste ato, em moeda corrente nacional.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature: Marquida Loch Kasburg]

KASBURG & LOCH LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo segundo da Lei nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo segundo do Decreto nº 57651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência de sua proporção das cotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando condições, prazo e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer por escrito dentro de trinta (30) dias contados do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: A gerência da sociedade será exercida por sócio, ao qual compete privativa e individual representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o emprego, sob qualquer pretexto e modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas operacionais.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO KASBURG.**

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, e, os resultados apurados poderão ser distribuídos ou ficarem em reservas de capital.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'M. Marques da Loch' and other illegible marks.]

KASBURG & LOCH LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos seus haveres, apurados até o balanço especial, em cinco (05) prestações iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelos índices governamentais vigentes na época.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de praticar atos mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: Declaram para Registro Especial de Micro-empresa que se enquadram à Lei Federal nº 7.256 de 27.11.1984.

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, - Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si, herdeiros e sucessores a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 26 de Janeiro de 1993.



Marcos Rogério Kasburg
MARCOS ROGÉRIO KASBURG

Marquida Loch Kasburg
MARQUIDA LOCH KASBURG

TESTEMUNHAS:

Cleomar Cota
CLEOMAR COTA

Lorivaldo Gutler
LORIVALDO GUTLER

12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE AUTO MECÂNICA
MARCÃO LTDA - EPP

MARCOS ROGÉRIO KASBURG, brasileiro, natural de Girua, Rs, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido aos 15/12/1964, portador do CPF sob nº 296.821.341-53 e do RG nº 3.649.118-3 (SSP-PR), residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 1598, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **MARQUIDA LOCH KASBURG**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 11/05/1974, portadora do CPF sob nº 969.031.129-87 e do RG 5.077.578-0 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1598, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, únicos sócios da empresa **AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Castelo Branco, nº 55, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202856881 e inscrita no CNPJ sob o nº 68.770.213./0001-36 resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)) divididos em 140.000,00 (Cento e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000,00 (Trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma integralizados da seguinte forma:

- A) O sócio **MARCOS ROGÉRIO KASBURG** integraliza no capital social da empresa neste ato o valor de R\$ 39.759,35 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2003, mais o valor de R\$ 39.348,78 (Trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2004, perfazendo o valor total de R\$ 79.108,13 (Setenta e nove mil cento e oito reais e treze centavos).
- B) A sócia **MARQUIDA LOCH KASBURG** integraliza no capital social da empresa neste ato o valor de R\$ 1.471,95 (Hum mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2003, mais o valor de R\$ 1.456,75 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2004, perfazendo o valor total de R\$ 2.928,70 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
- C) O sócio **MARCOS ROGÉRIO KASBURG** integraliza no capital social da empresa neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 70.891,87 (Setenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE AUTO MECÂNICA
MARCÃO LTDA - EPP

D) A sócia **MARQUIDA LOCH KASBURG** integraliza no capital social da empresa neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 7.071,30 (Sete mil setenta e um reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA : Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000,00 (Trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma fica assim redistribuída entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
MARCOS ROGÉRIO KASBURG	285.000	285.000,00
MARQUIDA LOCH KASBURG	15.000	15.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA AUTO MECÂNICA
MARCÃO LTDA - EPP**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE **AUTO MECÂNICA**
MARCÃO LTDA - EPP

MARCOS ROGÉRIO KASBURG, brasileiro, natural de Girua, Rs, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido aos 15/12/1964, portador do CPF sob nº 296.821.341-53 e do RG nº 3.649.118-3 (SSP-PR), residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 1598, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **MARQUIDA LOCH KASBURG**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 11/05/1974, portadora do CPF sob nº 969.031.129-87 e do RG 5.077.578-0 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1598, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, únicos sócios da empresa **AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Castelo Branco, nº 55, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202856881 e inscrita no CNPJ sob o nº 68.770.213./ 0001-36 resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Castelo Branco Nº 55, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados conforme segue:

A) O sócio **MARCOS ROGÉRIO KASBURG**, possui integralizado em moeda corrente nacional a importância de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), correspondente a 245.000 (Duzentos e quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) O sócio **MARCOS ROGÉRIO KASBURG**, possui integralizado no capital social da empresa um Terreno Particular de sua propriedade, denominado de Lote Urbano nº 01/A, da Quadra nº 45, com 525,0 m2, registrado no Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, sob nº R-2-13.813, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), equivalente 40.000 (Quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE AUTO MECÂNICA
MARCÃO LTDA - EPP

C) A sócia **MARQUIDA LOCH KASBURG**, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr, **MARCOS ROGÉRIO KASBURG** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE AUTO MECÂNICA
MARCÃO LTDA - EPP

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

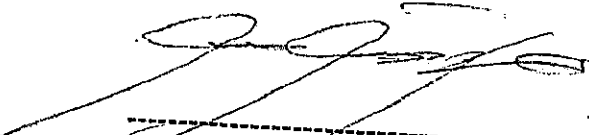
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

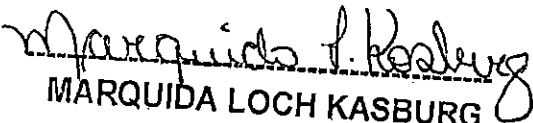
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 20 de Maio de 2009.


MARCOS ROGÉRIO KASBURG


MARQUIDA LOCH KASBURG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO

NOPE
 MARCOS ROGERIO KASBURG

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3649118-3 / SESP / PR

CPF: 296.821.341-53 DATA NASCIMENTO: 15/12/1964

FILIAÇÃO
 ALVES KASBURG
 DIRCE LEOBET

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

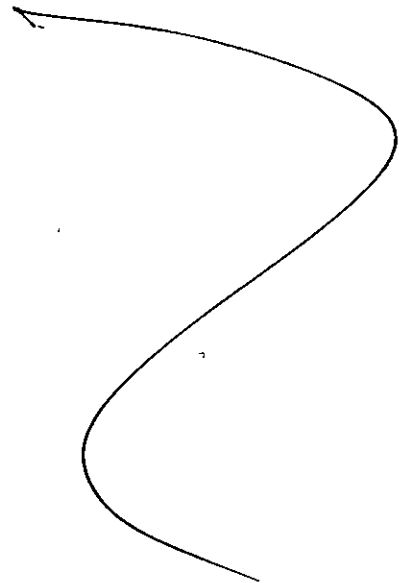
Nº REGISTRO: 03473213271 VALIDADE: 28/06/2022 Nº HABILITAÇÃO: 23/02/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: MARECHAL CANDIDO RONDON, PR DATA EMISSÃO: 28/06/2017

Assas (PMS) 413811526624
 ASSINATURA DO EMISSOR PR912795199

PARANA



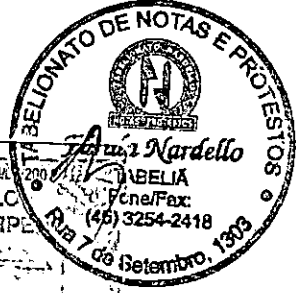
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
 cópia está conforme o original que me
 foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
 R. 7 de Setembro, 1300 - Fone/Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon
 21 SET 2017 PR
 FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN

Escritores
 Juramentados



Lei: 13.228 de 18/11/2000
 TABELIA
 SELO FUNARPE
 Rua 7 de Setembro, 1300
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FMD987.10

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
 CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

e

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM PAGAMENTO DE ...



EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

UNIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 929305026

PROIBIDO PLASTIFICAR
 929305026

NOME: ANDRÉ LOCH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8507618-3 - SESP - PR

CPF: 047.879.479-74 DATA NASCIMENTO: 11/10/1983

FILIAÇÃO: ALOÍSIO LOCH
 SALETE LOCH

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 03232310487 VALIDADE: 04/04/2019 Nº HABILITAÇÃO: 20/02/2004

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: MARECHAL CANDIDO RONDON, PR DATA EMISSÃO: 07/04/2014

ASSINATURA DO PORTADOR: *André Loch*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Aracis (RAM)* 48207498221 PR507172405



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 130 - Fone/Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon 21 SET. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escriturantes
 Juramentados



68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

A

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

ORÇAMENTO

Este documento é uma cópia de um documento original e não possui validade jurídica.



EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 68.770.213/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Rogério Kasburg, portador do documento de identidade RG nº 3.649.118-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 296.821.341-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 27 de setembro de 2017.

Marcos Rogério Kasburg - Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

CNPJ: 68.770.213/0001-36

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial AUTO MECANICA MARCAO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0285688-1	CNPJ 68.770.213/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/1996	Data de Início de Atividade 15/02/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTELO BRANCO, 55, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000.			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, CONSERTOS, REPAROS E MANUTENCAO DE MOTORES EM VEICULOS RODOVIARIOS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCOS ROGERIO KASBURG 296.821.341-53	285.000,00	SOCIO	Administrador
MARQUIDA LOCH KASBURG 969.031.129-87	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/06/2009	Número: 20092375189		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de setembro de 2017

17/615117-6
*17615117

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

68.770.213/0001-36

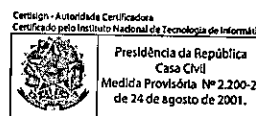
AUTO MECÂNICA MARCAO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 176151176 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 20/09/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial nº 134/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 68.770.213/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Rogério Kasburg, portador da Carteira de Identidade nº 3.649.118-3 e do CPF nº 296.821.341-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 27 de setembro de 2017.

Marcos Rogério Kasburg - Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

68.770.213/0001-36 Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

CNPJ: 68.770.213/0001-36

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, em 27 de setembro de 2017.

AO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

Empresa: Auto Mecânica Marcão

Razão social: Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP

Endereço: Rua Castelo Branco, 55 – Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

CNPJ: 68.770.213/0001-36

Inscrição estadual: 41703426-96

E-mail: marcao.escriptorio@hotmail.com

Telefone: (45) 3254-2514

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI Nº 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito:

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Maj. Cândido Rondon - Paraná

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Válvula EGR Completa - Original Fiat	R\$ 3.961,25	R\$ 3.961,25
2	2	Velas Aquecedoras - NGK	R\$ 166,25	R\$ 332,50
3	1	Óleo Direção Hidráulica - Mobil	R\$ 45,24	R\$ 45,24
4	1	Terminal de Direção - Viemar	R\$ 139,25	R\$ 139,25
5	2	Bucha Dianteira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 69,25	R\$ 138,50
6	2	Bucha Traseira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 166,00	R\$ 332,00
7	1	Pivô Suspensão - Viemar	R\$ 140,50	R\$ 140,50
8	2	Disco de Freio Dianteiro - Fremax	R\$ 150,38	R\$ 300,76
9	1	Pastilha de Freio Dianteira - Bosch	R\$ 522,50	R\$ 522,50
10	2	Disco de Freio Traseiro - Fremax	R\$ 192,50	R\$ 385,00
11	1	Pastilha de Freio Traseiro - Bosch	R\$ 104,75	R\$ 104,75
12	2	Bicos Injetores - Bosch	R\$ 2.212,50	R\$ 4.425,00
13	4	Buchas Molas Traseiras - Original Fiat	R\$ 81,25	R\$ 325,00
14	1	Kit Carrinhos Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 1.574,50	R\$ 1.574,50
15	1	Pino Porta Lateral - Original Fiat	R\$ 55,00	R\$ 55,00
16	1	Fechadura Superior Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 146,50	R\$ 146,50
17	1	Mão de Obra Teste Bicos Injetores/Alinhamento/Balanceamento	R\$ 3.183,75	R\$ 3.183,75
TOTAL				R\$ 16.112,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.112,00 (dezesseis mil, cento e doze reais).

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após solicitado pela secretaria de Educação e Cultura

Garantia das peças e mão de obra: 06 (seis) meses

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0859-1, Conta Corrente 10946-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, frete, seguro, tributos de qualquer natureza, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marcos Rogério Kasburg – Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

CNPJ: 68.770.213/0001-36

68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Av. Irio Jacob Welp, 6106 - Roda D'agua - 85960-000 Mal. Cândido Rondon - PR - CNPJ 17.906.111/0001-64

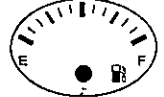
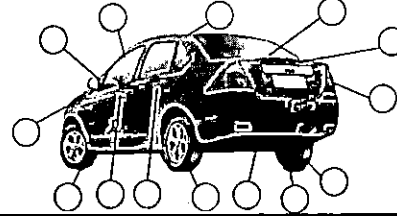
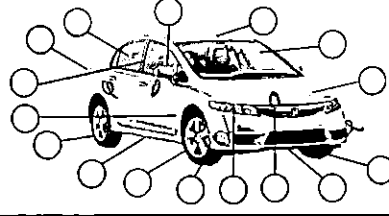
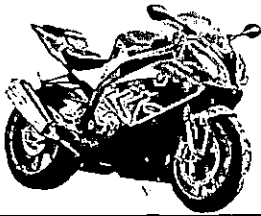
SINISTRO: _____ DATA: 27, 09, 17 HORA CHAMADA: _____ LANÇAMENTO: _____

NOME DO MOTORISTA: CARLOS HORA CHEGADA: _____

Plataforma Hidráulica. Asa Delta SOS Moto SOS Carro Km.

Usuário: PREF. MUN. PATO BRAGADO Telefone: (_____)
Veículo: DUKATI Ano: 2013/14 Cor: CINZA Placa: APB 5988
Local de Atendimento: PREF. MUN. PATO BRAGADO Cidade: _____
Destino de Entrega: ME: MARCAJ Cidade: _____ Tel: _____

DANOS OU AVARIAS DO VEÍCULO NA RETIRADA (Assinale com um X OS DANOS ENCONTRADOS NO VEÍCULO) **COMB.**



PNEUS Novos Bons Ruins

Marca: _____

ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO

	S	N	A		S	N	A		S	N	A
Retrovisor direito	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Rádio CD Player	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Banco diant. esq.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Retrovisor esquerdo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Frente CD Player	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Banco Traseiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Farol de Milha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Alto Falante	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Alarme	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Rodas de liga leve	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Amplificador	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Extintor	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Rodas de aço	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Antena	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Estepe	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Calotas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Console	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Triângulo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Chave de Ignição	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tapete	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Macaco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Bateria	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tampão traseiro	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Suspensão	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Chave reserva	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Documentos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Chave Rodas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Multimídia	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Banco diant. dir.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Manual	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Não nos responsabilizamos por objetos e pertences deixados no interior do veículo

Usuário orientado a retirar os pertences do veículo?
 Sim Não

S= Sim, existente N= Não, inexistente A=Avariado

R\$: _____

A indicação de oficina ou serviços será de total responsabilidade do usuário.
Esta oficina está sendo indicada pelo: Corretor Usuário Motorista Outros
Usuário não aceita direcionamento para oficina credenciada da seguradora e se responsabiliza, pelos reparos a serem executados na oficina de sua escolha.

Usuário: _____

Obs: _____

Declaro estar de acordo com as informações contidas neste formulário.
RG: 14 330 387 Hora: _____
Assinatura: [assinatura]

Declaro ter recebido o veículo acima e estar de acordo com as informações contidas neste formulário.
RG: _____ Hora: _____
Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 183/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial Preços nº 134/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira a senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto de Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Somente 01 (uma) empresa tratando-se da seguinte 1-) **AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: Licitante **AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP** estava credenciada pelo procurador o senhor Andre Loch. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. As licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentadas pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação sendo que: **AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP** apresentou proposta no valor global de **R\$ 16.112,00 (dezesesseis mil cento e doze reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando o item 10.5.1 a pregoeira ira conduzir todas as propostas para a fase de lances, visando ampliar a competitividade do certame. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor final de **R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais)**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos, considerou as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante, **AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP** apresentou proposta no valor global de **R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão da Pregoeira. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pela Pregoeira e pelo credenciado presente.

[Handwritten signature] *Margo*
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

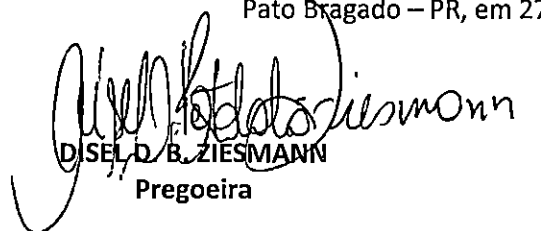
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 134/2017, que é o **Menor Preço Global**, a Pregoeira apresenta a proposta abaixo relacionada, como a de menor preço. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP

VALOR GLOBAL R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais).

Pato Bragado – PR, em 27 de setembro de 2017.


DIEL D. B. ZIESMANN
Pregoeira



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, em 27 de setembro de 2017.

AO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

Empresa: Auto Mecânica Marcão

Razão social: Auto Mecânica Marcão Ltda. - EPP

Endereço: Rua Castelo Branco, 55 – Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

CNPJ: 68.770.213/0001-36

Inscrição estadual: 41703426-96

E-mail: marcao.escriptorio@hotmail.com

Telefone: (45) 3254-2514

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI Nº 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito:



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514
email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Válvula EGR Completa - Original Fiat	R\$ 3.995,00	R\$ 3.995,00
2	2	Velas Aquecedoras - NGK	R\$ 165,00	R\$ 330,00
3	1	Óleo Direção Hidráulica - Mobil	R\$ 45,00	R\$ 45,00
4	1	Terminal de Direção - Viemar	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	2	Bucha Dianteira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 72,00	R\$ 144,00
6	2	Bucha Traseira Bandeja Dianteira - Original Fiat	R\$ 163,00	R\$ 326,00
7	1	Pivô Suspensão - Viemar	R\$ 135,00	R\$ 135,00
8	2	Disco de Freio Dianteiro - Fremax	R\$ 150,00	R\$ 300,00
9	1	Pastilha de Freio Dianteira - Bosch	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10	2	Disco de Freio Traseiro - Fremax	R\$ 195,00	R\$ 390,00
11	1	Pastilha de Freio Traseiro - Bosch	R\$ 99,00	R\$ 99,00
12	2	Bicos Injetores - Bosch	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
13	4	Buchas Molas Traseiras - Original Fiat	R\$ 80,00	R\$ 320,00
14	1	Kit Carrinhos Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 1.478,00	R\$ 1.478,00
15	1	Pino Porta Lateral - Original Fiat	R\$ 53,00	R\$ 53,00
16	1	Fechadura Superior Porta Lateral Corrediça - Original Fiat	R\$ 139,00	R\$ 139,00
17	1	Mão de Obra Teste Bicos Injetores/Alinhamento/Balanceamento	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
TOTAL				R\$ 15.334,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.334,00 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais).



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com.

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após solicitado pela secretaria de Educação e Cultura

Garantia das peças e mão de obra: 06 (seis) meses

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0859-1, Conta Corrente 10946-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, frete, seguro, tributos de qualquer natureza, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marcos Rogério Kasburg – Sócio Administrador

RG: 3649118-3 / CPF: 296.821.341-53

Auto Mecânica Marcão Ltda - EPP

CNPJ: 68.770.213/0001-36



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 134/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 134/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço por item*", o qual tem por objeto a contratação de empresa para realizar o conserto (mão de obra e peças) do veículo FIAT DUCATO, placas APB 5988, chassi 93W245H34D2096607, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4441), no dia 05/09/2017, fls. 35 no Diário Eletrônico Municipal nº 1255 de 04/09/2017, fls. 01 e no TCE de 11/09/2017, ficando definida a data de 27 de setembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

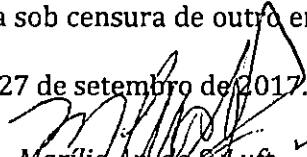
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 183/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de setembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

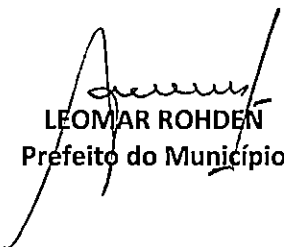
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para revisão e manutenção do Veículo FIAT DUCATO, MARTICAR 16P/127CV, ano e modelo 2012, CHASSI N.º 93W245H34D2096607, Placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO MECANICA MARCÃO LTDA - EPP

VALOR GLOBAL R\$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais).

Pato Bragado – PR, em 27 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1250
de 27/09/17 FL.
Marcão
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4448
de 29/09/17 FL.
Marcão
Visto